



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3281

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga dispositivos e altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019, que, “Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE –RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Ficam revogados os incisos III e VI do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019 que, “Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019 que, “Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências”, que segue anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

I - Quando tratar-se de usuário **RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês - R\$ 2,28 por mês;

De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 7,95 por mês;

De 51 a 100 kwh/mês - R\$ 9,89 por mês;

De 101 a 200 kwh/mês - R\$ 12,24 por mês;

De 201 a 300 kwh/mês - R\$ 13,74 por mês;

De 301 a 400 kwh/mês - R\$ 14,27 por mês;

De 401 a 500 kwh/mês - R\$ 14,42 por mês;

De 501 a 600 kwh/mês - R\$ 17,61 por mês;

De 601 a 700 kwh/mês - R\$ 23,20 por mês;

De 701 a 800 kwh/mês - R\$ 28,10 por mês;

De 801 a 900 kwh/mês - R\$ 40,19 por mês;

De 901 a 1000 kwh/mês - R\$ 49,60 por mês;

De 1001 a 1500 kwh/mês - R\$ 73,47 por mês;

Mais de 1500 kwh/mês - R\$ 164,58 por mês.

de: II - Quando tratar-se de usuário **NÃO RESIDENCIAL** urbano, com consumo

De 01 a 30 kwh/mês - R\$ 18,29 por mês;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 19,24 por mês;
De 51 a 100 kwh/mês - R\$ 18,78 por mês;
De 101 a 200 kwh/mês - R\$ 23,63 por mês;
De 201 a 300 kwh/mês - R\$ 27,69 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês - R\$ 32,59 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês - R\$ 53,81 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês - R\$ 78,37 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês - R\$ 136,57 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês - R\$ 158,49 por mês;
De 801 a 900 kwh/mês - R\$ 236,59 por mês;
De 901 a 1000 kwh/mês - R\$ 293,90 por mês;
De 1001 a 1500 kwh/mês - R\$ 303,18 por mês;
Mais de 1500 kwh/mês - R\$ 323,04 por mês.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3082

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Excelentíssimo Senhora Presidenta,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei nº 3281 de 27 de dezembro de 2024, que: **“Revoga dispositivos e altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de dezembro de 2019, que, “Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências”.**

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP trata-se de tributo de competência municipal, sendo uma importante fonte de recursos para manutenção, custeio e investimento na iluminação pública dentro do município, tendo consequência a valorização das praças, vias e outros espaços públicos além de contribuir para segurança em nossa cidade.

São contribuintes da COSIP, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel localizado no território do Município que possua ligação de energia elétrica regular fornecida por concessionária distribuidora;

Portanto, a SEMPLAF definiu a base de cálculo da COSIP, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado com a iluminação pública e a cobrança, vez que a cobrança trata-se de uma contraprestação.

Ademais, o valor a ser cobrado não poderá ter base de cálculo própria de impostos, pois deverá exteriorizar a exata expressão econômica do serviço público específico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte.

Conforme consta no Processo Administrativo 3921/2024 foi realizado um levantamento do custo anual com a iluminação pública no âmbito deste Município, que corresponde para o exercício de 2025, no valor de R\$ 3.949. 985, 68 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), concernente a despesas com a iluminação pública das ruas e avenidas e bens públicos, manutenção com materiais da rede de energia, despesas com servidores que trabalham exclusivamente com a rede de energia e despesas com veículos.

O valor total para rateio será de R\$ 3.949.985,68 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) que corresponde com a soma das despesas e mais 5% (cinco por cento) que corresponde a R\$ 202.227,16 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) referente aos serviços prestados pela concessionária ENERGISA. Para fins de cálculo do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único do referido Projeto de Lei considerou-se o valor por faixa de kwh(quilowatts) da tabela do rateio (COSIP E), dividindo pelo número de meses (12 meses) no ano, obtendo-se o valor mensal do Anexo Único.

Ressaltamos que para fins de cálculo dos valores efetivamente arrecadados e valores faturados, levou-se em consideração os valores informados pela DESC / CRCE – ENERGISA de 16 de dezembro de 2024, anexo ao referido processo (doc. id.1087247).

Após levantamento do custo total anual pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda foi realizado o rateio por tipo de consumo no caso residencial, e não residencial, conforme consta na tabela do custo e rateio no processo administrativo em anexo.

A COSIP é cobrada diretamente na conta da concessionária distribuidora de energia, quando se tratar de proprietário que possua ligação de energia elétrica.

Vale ressaltar que no valor a ser rateado serão isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de bens imóveis rurais.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, “c” da CF/88.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - cobrar tributos:

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

Impera dizer inicialmente, que esta lei visa especificamente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), que será rateado entre os imóveis edificadas desta municipalidade.

Registra-se ainda que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a iluminação pública na nossa Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita autorização da Câmara Municipal para instituir a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município de Ouro Preto do Oeste, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 358/GP/2024

Ouro Preto do Oeste – RO, de 27 de Dezembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 3281 de 27 de dezembro de 2024, que **“Revoga dispositivos e altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de dezembro de 2019, que, “*Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências*”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.**

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei dentro deste exercício de 2024.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3281	27/12/2024

ID:	1094198	Processo	Documento
CRC:	3E53E71D		
Processo:	1-3921/2024		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	27/12/2024 13:15:30	Finalização:	27/12/2024 13:17:07

MD5:	F1D1D82523D00DCAC8A02DA2CEC0FA33
SHA256:	FAE251A1408DA87DAAD6613BD6A782ED3BCFA3C0EEF5E54D081DDD8303710C54

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3281

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga dispositivos e altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019, que, "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

INTERESSADOS

SEMPRAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/12/2024 13:15:30
---------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27/12/2024 13:15:30
--------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3921	27/12/2024	1094221
--	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	27/12/2024 13:18:39
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1094198 e o CRC 3E53E71D.